Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femanet.com.br

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 23 / 02 / 00
C.M.-PALMITAL 07 / 02 / 00
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
AS COMISSÕES DE JUSTIÇA
E FINANÇAS
C. M. Palmital, em 07 / 02 / 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº 004/2000-PM=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40.103 de 25/05/95.

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

§ 1º- receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

§ 2º- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assinar em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 1.615 de 19 de abril de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de fevereiro de 2000.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femanet.com.br

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 004/2000-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 004/2000-PM**, o qual **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Tal projeto tem como objetivo a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40.103 de 25/05/95, o que deverá ser de grande valia tendo em vista a possibilidade do Município vir a receber repasses financeiros e/ou cessão de bens patrimoniais.

Certos da aprovação do referido projeto antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-